



Câmara Municipal de Lagoa Santa

Estado de Minas Gerais – 33.239-102

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de eventos oficiais do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 217.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/06/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (Processo Administrativo n.º 019/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lagoa Santa, por meio do setor de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em realização de eventos oficiais do Poder Legislativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O licitante deverá apresentar a documentação solicitada no Anexo III, quando solicitado.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item e valor total do lote;

4.1.2. Marca, quando houver.

4.1.3. Fabricante, quando houver;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou degustação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 3689-9950, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cmlagoasanta.mg.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacao@cmlagoasanta.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmlagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 11.12 – Cabe a CONTRATADA apresentação de Alvará Sanitário e a realização de eventuais solicitações ou pedidos de licença ou autorização dos eventos junto aos órgãos públicos competentes, bem como comprovação ou declaração de disponibilidade de profissional da área de nutrição, responsável pela produção dos alimentos.
- 11.13 - A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente contrato a terceiros.

Lagoa Santa 04 de junho de 2024

Leonardo Viana Daher
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028 /2024

UNIDADE REQUISITANTE: Administrativo

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet em lote único constando 03(três) itens para realização de eventos do poder Legislativo tais como; Evento Moção de Parabenização e Prêmio Jovem talento com duração de 04(quatro) horas e tolerância de 30(trinta minutos) ; Evento Cidadão Honorário com duração de 06(seis) horas e tolerância de 30(trinta minutos) , Evento Posse de vereadores , mesa diretora e Prefeito para a legislatura do ano de 2025 à 2028, com duração de 04(quatro) horas e tolerância de 30(trinta minutos) , atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, nos termos do processo nº 019/2024 e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com as seguintes características conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Qtd	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	BUFFET COMPLETO PARA 400 PESSOAS: EVENTO: CIDADÃO HONORÁRIO - Salgados (frios, assados e fritos), média de 18 (dezoito) por convidado, sendo: • Salgados Fritos: (Camarão empanado com catupiry; Coxinha de Frango com Catupiry; Delícia de Bacalhau; Espetado de Filé na manteiga de garrafa com molho barbecue; Espetado de Frango com gergelim e molho rose; Isca de peixe com molho de limão; Maravilha 4 queijos; pastel comum de carne acompanhado de caldo de cana). • Salgados Assados: (Batata assada recheada com queijo ao alho poró e bacon; Empada de frango com gergelim; folhado de fio de ovos com bacon; Folhado de palmito; Quadrado de creme de ricota com queijo brie e geleia de damasco). • Frios. (ceviche de salmão servido na taça; Cestinha crocante de peito de peru; Espetinho de tomate sweet grape com páprica; Muçarela de búfala e molho pesto;		

		Palmito com salmão e cream cheese; Torre de peito de peru com creme de damasco e fio de ovos). • Cantinho mineiro (Mandioca Frita; Torresmo crocante; pastelzinho de carne ,pastelzinho de queijo , carne maluca com pãozinho de sal e escondidinho, Pão de queijo recheado com pernil; Costelinha com molho barbecue, Picadinho com pãezinhos; Bolinho de feijão; Pastel de angu com geleia de pimenta.) • Mini Gourmet (Casquinha de Siri na concha e Escondidinho de Carne de Sol com Mandioca) • Jantar para 400 convidados. Arroz branco; Rosbife de filet ao molho de ervas; Medalhão de frango; Rondele de ricota com nozes e salada especial com molho balsâmico. • Mesa de café da manhã contendo suco, café, cappuccino, 03 (três) opções de petit four, casquinha de limão, casquinha de laranja, gotas de chocolate com amêndoas. - Bebida para todo o evento: • Refrigerante e Sucos variados (comum e diet), sendo de primeira linha, em média sendo 500ml por pessoa • Coquetéis de frutas em copos decorados (com e sem álcool) em média 200ml por pessoa • Cerveja garrafa 600ml (referência: Heineken, Stella e Spaten); em média 800ml por pessoa • Espumante sendo de 1ª linha; em média 180ml por pessoa • Água mineral sem gás no mínimo 600 ml por pessoa • Gelo em cubos a vontade. - Sobremesas: • Bombons finos (Bombom de coco, Brigadeiro de ninho com “Nutella”, Caixinha de chocolate ao leite com brigadeiro cremoso e cereja, Copinho de chocolate branco com mousse de limão siciliano, Copinho de chocolate com mousse de maracujá, Delícia de Amendoim, Romeu e Julieta). - Demais Serviços: • Todos os utensílios necessários para realização do evento (materiais, vasilhames, equipamentos, copos,		
--	--	--	--	--

		taças, talheres, pratos, toalhas de mesa, toalhas de mesa longa, aparadores, toalhas, guardanapos etc.); Funcionários para todo o evento (número mínimo): 2 coordenadores gerais para supervisão do buffet; 2 maitres; 3 copeiros (as); 3 cozinheiros(a)s; garçom (mínimo 2 garçons para cada 15 convidados); 1 supervisor(a); 2 montadores; 2 recepcionistas; 2 auxiliares de banheiro; Serviço de Cerimonial para todo o evento (Mínimo 10 profissionais) • Serviço de segurança e portaria do evento (Mínimo 10 seguranças) • 40 mesas de dez lugares. • 400 cadeiras de ferro ou acrílico. • Aparadores necessários para o evento.		
01	01	INFRAESTRUTURA E BANDAS PARA O EVENTO: CIDADÃO HONORÁRIO • Fornecimento de local apropriado para realização do evento, coberto (e cortinado, quando necessário) dentro da área urbana da cidade de Lagoa Santa que comporte confortavelmente e com segurança, o número de pessoas mencionado. A empresa deverá apresentar o laudo do corpo de bombeiros para a realização de eventos. O referido espaço deverá ter no mínimo 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), sendo no mínimo 850 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) de área coberta, disponibilidade de 2 (dois) banheiros que possam atender o público masculino e feminino, separadamente e em cada gênero o número mínimo de 5 (cinco) convidados, concomitantemente. • Apresentação musical com Show ao vivo (banda que toque vários estilos musicais, incluindo direitos autorais), podendo ser as seguintes bandas Basquiat, TBT, ou Wilson Retrô. Caso a empresa apresente uma alternativa diferente das indicações, essa deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG. • A iluminação, som e demais preparativos para a apresentação musical ficará a cargo da empresa contratada. • Montagem e Desmontagem de todo evento. O local deverá conter um palco instalado com espaço mínimo de 18 m² (dezoito metros		

		quadrados), camarim com banheiro exclusivo com ducha e House mix, para a apresentação musical.		
01	01	ORNAMENTAÇÃO – PARA O EVENTO CIDADÃO HONORÁRIO • 02 tripés de ferro contendo em cada um arranjo de flores; • 01 arranjo para mesa de recepção; • 01 arranjo de entrada; • 03 aparadores contendo arranjo de flores; • 40 arranjos de mesa para convidados; • 01 jardineira de 2,30 m; • 10 arranjos de flores para mesa de serviços		
02	01	BUFFET VOLANTE COMPLETO PARA 150 PESSOAS: EVENTOS: MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO 2º SEMESTRE E PRÊMIO JOVEM TALENTO LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Salgados (frios, assados e fritos), média de 8 (oito) por convidado, sendo: • Salgados Fritos: (Camarão empanado com catupiry; Coxinha de Frango com Catupiry; Delícia de Bacalhau; Espetado de Filé na manteiga de garrafa com molho barbecue; Espetado de Frango com gergelim e molho rose; Isca de peixe com molho de limão; Maravilha 4 queijos; pastel comum de carne acompanhado de caldo de cana). • Salgados Assados: (Batata assada recheada com queijo ao alho poró e bacon; Empada de frango com gergelim; folhado de fio de ovos com bacon; folhado de palmito; Quadrado de creme de ricota com queijo brie e geleia de damasco). • Frios. (ceviche de salmão servido na taça; Cestinha crocante de peito de peru; Espetinho de tomate sweet grape com páprica; Muçarela de búfala e molho pesto; Palmito com salmão e cream cheese; Torre de peito de peru com creme de damasco e fio de ovos). • Mini Gourmet (Casquinha de Siri na concha e Escondidinho de Carne de Sol com Mandioca)		

		- Bebida para todo o evento: • Refrigerante e Sucos variados (comum e diet) sendo de primeira linha em média 600 ml por pessoa • Água mineral sem gás no mínimo 600 ml por pessoa • Gelo em cubos a vontade. - Demais Serviços: • Todos os utensílios necessários para a realização do evento; • 100 cadeiras de metal; • Funcionários para todo evento; sendo no mínimo (01 coordenador geral para supervisão do buffet; 01maitre; 02copeiros(as); 01cozinheiro(a) se for necessário; garçom (mínimo 2 garçons para cada 15 convidados); 01 supervisor(a); 01montador; 01repcionista; 02 auxiliares de banheiro; • Serviço de Cerimonial para todo o evento (Mínimo 04 profissionais)		
02	01	ORNAMENTAÇÃO – PARA O EVENTO MOÇÃO PARABENIZAÇÃO 2º SEMESTRE, PREMIO JOVEM TALENTO • 01 arranjo para mesa da recepção; • 02 tripés de ferro contendo em cada um arranjo de flores; • 01 arranjo de entrada; • 04 aparadores contendo arranjos de flores; • 01 jardineira de 1,5m		
03	01	BUFFET VOLANTE COMPLETO PARA 200 PESSOAS: EVENTO: POSSE 2025 - LOCAL: AUDITÓRIO DR. LUND - Salgados (frios, assados e fritos), média de 18 (dezoito) por convidado, sendo: • Salgados Fritos: (Camarão empanado com catupiry; Coxinha de Frango com Catupiry; Delícia de Bacalhau; Espetado de Filé na manteiga de garrafa com molho barbecue; Espetado de Frango com gergelim e		

		molho rose; Isca de peixe com molho de limão; Maravilha 4 queijos; pastel comum de carne acompanhado de caldo de cana). • Salgados Assados: (Batata assada recheada com queijo ao alho poró e bacon; Empada de frango com gergelim; folhado de fio de ovos com bacon; Folhado de palmito; Quadrado de creme de ricota com queijo brie e geleia de damasco). • Frios. (ceviche de salmão servido na taça; Cestinha crocante de peito de peru; Espetinho de tomate sweet grape com páprica; Muçarela de búfala e molho pesto; Palmito com salmão e cream cheese; Torre de peito de peru com creme de damasco e fio de ovos). • Mini Gourmet (Casquinha de Siri na concha e Escondidinho de Carne de Sol com Mandioca) - Bebida para todo o evento: • Refrigerante e Sucos variados (comum e diet), primeira linha, em média 600 ml por pessoa • Água mineral no mínimo 600 ml por pessoa • Gelo em cubos a vontade. - Demais Serviços: • Todos os utensílios necessários para a realização do evento; • 20 cadeiras de metal; • 6 mesas; • Funcionários para todo evento, sendo no mínimo, (01 coordenador geral para supervisão do buffet; 01 maitre; 02 copeiros(as); 01 cozinheiro(a) se for necessário; garçom (mínimo 2 garçons para cada 15 convidados); 01 supervisor(a); 01 montador; 01 recepcionista; 02 auxiliares de banheiro; • Serviço de Cerimonial para todo o evento (mínimo de 5 profissionais)		
03	01	ORNAMENTAÇÃO – PARA O EVENTO DE POSSE 2025 • 01 arranjo para mesa da recepção; • 02 tripés de ferro contendo em cada um arranjo de flores; • 01 arranjo de entrada;		

		• 03 aparadores contendo arranjos de flores; • 05 flores (orquídeas) para os homenageados • 01 jardineira de 2,5m		
--	--	---	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O(s) serviço(s) a serem contratados serão requisitados de acordo com a data dos eventos com as necessidades da contratante ou de acordo com a administração Geral.

1.4. Da contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 05(cinco) de janeiro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: A contratação em vista faz-se necessária para atender ao evento de Moção de Parabenização e Prêmio Jovem talento, que ocorrerá no mês de junho/julho de 2024(dois mil vinte e quatro) no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Santa a partir das 19:00 horas com data a definir com duração de 04(quatro) horas o evento e trinta minutos de tolerância; bem como o evento de Cidadão Honorário que ocorrerá no mês de dezembro de 2024 a partir das 19:00 horas com data e local a definir com duração de 06(seis) horas o evento e tolerância de 30 minutos e o evento Posse de prefeito, vereadores e mesa diretora para a legislatura do ano de 2025 à 2028 ocorrerá na data do dia 01 de janeiro de 2025 no auditório da escola Dr.Lund, com horário a definir com duração de 04(quatro) horas o evento e tolerância de 30 minutos conforme comunicação interna nº22/2024 e processo nº019/2024 anexada nesse processo. Saliento ainda que pode acontecer de haver alteração na data desses eventos por motivo de força maior ou de acordo com a administração geral. Esses eventos tem o intuito de enaltecer as pessoas que colaboram de alguma forma, não só com a cidade, mas também com o Legislativo Municipal, sendo, merecida uma retribuição deste Ente público. A Câmara Municipal de Lagoa Santa realiza todos os anos eventos próprios das atividades da edilidade, tais como moção de Parabenização, posse e nomeação de cidadãos honorários entre outros eventos com demandas diferentes. Esses eventos são realizados tanto nas dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa, quanto em lugares privados, atendendo à pleito de convidados pré-estabelecidos. Considerando ainda que o item 01(um) do evento Cidadão Honorário no quesito bebidas será fornecido bebidas alcoólicas; justifico aqui que esse evento ocorrerá em um local privado, fora das dependências públicas, uma vez que esse evento já é considerado tradicionalmente cultural na Cidade de Lagoa Santa. Sendo assim, a Câmara Municipal de Lagoa Santa inicia o processo de contratação de serviço especializado em produção de eventos para atender eventos que serão realizados pela Casa; importante ainda, que se faz salientar, que as homenagens supracitadas se tornaram tradição cultural em nosso Município. Assim, o simbolismo inerente ao momento reflete no oferecimento de cerimônia festiva com o condão de recepcionar os homenageados e demais presentes na Solenidade. Tal contratação ainda se justifica devido, a necessidade de ser eventos em prol da população, assim o buffet oferecera, mesa com alimentos, bebidas, garçons entre

outros, salientando ainda que no início do evento, durante as homenagens será servido a todo momento ou quando for necessário água mineral para todos os convidados presentes. O agrupamento dos itens em lote único deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da contratação, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução de diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública, sendo a não divisão dos itens a melhor opção e mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para atendimento à Câmara Municipal, que depende desta contratação para atender aos eventos de moção de Parabenização e Prêmio Jovem talento , Cidadão Honorário , Posse de vereadores , mesa diretora e Prefeito tendo em vista também o intuito de enaltecer as pessoas que colaboram de alguma forma, não só com a cidade , mas também com o Legislativo Municipal, sendo, merecida uma retribuição deste Ente público. Importante ainda, que se se faz salientar, que as homenagens supracitadas se tornaram tradição cultural em nosso Município; e considerando ainda que o ciclo de vida engloba todo o ano de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões por ser um produto de serviço de pronta entrega e recebimento, possuindo baixa complexidade e baixo custo.

4.5 Obrigação da Contratada

4.5.1. Cabe a CONTRATADA apresentação de Alvará Sanitário e a realização de eventuais solicitações ou pedidos de licença ou autorização dos eventos junto aos órgãos públicos competentes, bem como comprovação ou declaração de disponibilidade de profissional da área de nutrição, responsável pela produção dos alimentos.

4.5.2. A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente contrato a terceiros.

5. DA AMOSTRA/ DEGUSTAÇÃO

5.1.A exigência de apresentação da amostra gustativa se justifica a partir das necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa com o intuito de analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais sendo percebidos pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O fornecedor ou licitante arrematante deverá entregar para amostra e degustação conforme item 01 desse objeto: salgados fritos, assados e frios ,cantinho mineiro, mini gourmet, jantar , café da manhã; Bebidas e sobremesas conforme Termo de Referência no prazo máximo de 05(cinco) dias após a convocação da administração para uma equipe composta por até 04(quatro pessoas) designadas pela administração geral.

5.2.2.1 . O fornecedor ou licitante arrematante deverá entregar para amostra e degustação conforme item 02 desse objeto : salgados fritos, assados, frios; mini gourmet e bebidas conforme termo de referência no prazo máximo de 05(cinco) dias após a convocação da administração para uma equipe composta por até 04(quatro pessoas) designadas pela administração geral.

5.2.2.2. O fornecedor ou licitante arrematante deverá entregar para amostra e degustação conforme item 03 desse objeto : salgados fritos, assados, frios; mini gourmet e bebidas conforme termo de referência no prazo máximo de 05(cinco) dias após a convocação da administração para uma equipe composta por até 04(quatro pessoas) designadas pela administração geral.

5.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa situada na Avenida Rodoviária, nº124, Bairro Lundcéia, no dia, local e horário definido conforme solicitação da administração, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4.O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

5.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.6.1. Os itens salgados finos; (assados e frios) diversos e salgado (frito) diversos deverão ser embalados em caixas próprias para o produto, garantindo a temperatura e frescor e devem ser produzidos com até 01(uma) hora de antecedência da entrega, garantindo a qualidade do produto.

5.2.6.2. O item mini gourmet; deverá ser embalado, em recipiente e embalagem adequada e deverá ser produzido com até 01(uma) hora de antecedência da entrega, garantindo a qualidade do produto.

5.2.6.3. O item jantar; deverá ser acondicionado em recipiente e embalagem adequada e produzido com até 02(duas) horas de antecedência da entrega, garantindo a qualidade do produto.

5.2.6.4. Os itens bebidas; suco de frutas industrializados, refrigerantes e demais bebidas deverão ser entregues gelados.

5.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no site.

5.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.9. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe responsável composta por até 04(quatro) pessoas designada pela administração para análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

5.2.11. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

5.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: a execução vai ser unitário de acordo com a data dos eventos e de acordo com o requerimento e este TR.

6.1.2 As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo no TR e no requerimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado e corrigido no prazo de até o horário da realização do evento, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá de acordo com a data dos eventos especificado ou de acordo com a solicitação da administração geral a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de faturamento/pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento e recebimento definitivo do objeto após a realização do evento.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

8.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação pregão eletrônico por via meio eletrônico definida para esta contratação com menor preço ou desconto global total.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional se for o caso.

9.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.5.1. A proposta de preços deverá conter:

9.5.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.5.3. Modalidade e número da licitação;

9.5.4. Especificação sucinta do objeto licitado;

9.5.5. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal total;

9.5.6. Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas a multa de acordo com o edital e contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$235.140,0267(duzentos trinta e cinco mil e cento e quarenta reais e duzentos e sessenta e sete centavos) conforme valores apresentado no relatório de pesquisa de preços do site compras.gov.br e no orçamento prévio físico o custo estimado da contratação é de R\$217.800,00(duzentos dezessete mil e oitocentos reais)dando o custo estimado total da contratação no valor de R\$226.470,00(duzentos vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais) conforme pesquisa de preços no site compras.gov.br e orçamento prévio em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 01.031.0002.2002.3.3.90.39.00-12

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Da Administração Geral.

14. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

Anexo único

Lagoa Santa, 04 de junho de 2024.

Agente de planejamento interno
Gleyson Fernandes Noronha

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa
Leonardo Viana Daher

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

CONTRATO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG E _____, PARA OS FINS DE CONTRATAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO, COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E DEMAIS AVENÇAS.

As partes CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.704.824/0001-70, com sede na Av. Rodoviária (antiga Av. Engenheiro Vicente de Freitas), nº 124, Bairro Lundcéia na cidade de Lagoa Santa/MG, neste ato representada pelo Presidente Leonardo Viana Daher, nomeado pela Ata nº 988/2024, de 01 de janeiro de 2024, registrado no Cartório Camilo – 1º registro de títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, registro 19892, Livro B.156, Folha 323/326 no dia 05 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na rua _____, neste ato representada por (nome e função na contratada) ou procuração conforme o caso, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para realização de eventos do poder Legislativo tais como; Moção de Parabenização e Prêmio Jovem talento , Cidadão Honorário , posse de vereadores, mesa diretora e Prefeito para a legislatura do ano de 2025 à

2028, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, conforme descrição detalhada no Requerimento Administrativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

Item	Qtd	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	BUFFET COMPLETO PARA 400 PESSOAS: EVENTO: CIDADÃO HONORÁRIO - Salgados (frios, assados e fritos), média de 18 (dezoito) por convidado, sendo: Salgados Fritos: (Camarão empanado com catupiry; Coxinha de Frango com Catupiry; Delícia de Bacalhau; Espetado de Filé na manteiga de garrafa com molho barbecue; Espetado de Frango com gergelim e molho rose; Isca de peixe com molho de limão; Maravilha 4 queijos; pastel comum de carne acompanhado de caldo de cana). Salgados Assados: (Batata assada recheada com queijo ao alho poró e bacon; Empada de frango com gergelim; folhado de fio de ovos com bacon; Folhado de palmito; Quadrado de creme de ricota com queijo brie e geleia de damasco).		

	• Frios. (ceviche de salmão servido na taça; Cestinha crocante de peito de peru; Espetinho de tomate sweet grape com páprica; Muçarela de búfala e molho pesto; Palmito com salmão e cream cheese; Torre de peito de peru com creme de damasco e fio de ovos). • Cantinho mineiro (Mandioca Frita; Torresmo crocante; pastelzinho de carne ,pastelzinho de queijo , carne maluca com pãozinho de sal e escondidinho, Pão de queijo recheado com pernil; Costelinha com molho barbecue, Picadinho com pãozinhos; Bolinho de feijão; Pastel de angu com geleia de pimenta.) • Mini Gourmet (Casquinha de Siri na concha e Escondidinho de Carne de Sol com Mandioca) • Jantar para 400 convidados. Arroz branco; Rosbife de filet ao molho de ervas; Medalhão de frango; Rondele de ricota com nozes e salada especial com molho balsâmico. • Mesa de café da manhã contendo suco, café, cappucino, 03 (três) opções de petit four, casquinha de limão, casquinha de laranja, gotas de chocolate com amêndoas. - Bebida para todo o evento: • Refrigerante e Sucos variados (comum e diet) a vontade, sendo de primeira linha • Coquetéis de frutas em copos decorados (com e sem álcool) a vontade; • Cerveja garrafa 600ml (referência: Heineken, Stella e Spaten); • Espumante sendo de 1ª linha; • Água mineral sem gás a vontade; • Gelo em cubos a vontade. - Sobremesas: • Bombons finos (Bombom de coco, Brigadeiro de ninho com “Nutella”, Caixinha de chocolate ao leite com brigadeiro cremoso e cereja, Copinho de chocolate branco com mousse de limão siciliano, Copinho de chocolate com mousse		
--	---	--	--

		de maracujá, Delícia de Amendoim, Romeu e Julieta). - Demais Serviços: • Todos os utensílios necessários para realização do evento (materiais, vasilhames, equipamentos, copos, taças, talheres, pratos, toalhas de mesa, toalhas de mesa longa, aparadores, toalhas, guardanapos etc.); Funcionários para todo o evento (número mínimo): 2 coordenadores gerais para supervisão do buffet; 2 maitres; 3 copeiros (as); 3 cozinheiros(a)s; garçom (mínimo 2 garçons para cada 15 convidados); 1 supervisor(a); 2 montadores; 2 recepcionistas; 2 auxiliares de banheiro; Serviço de Cerimonial para todo o evento (Mínimo 10) • Serviço de segurança e portaria do evento (Mínimo 10 seguranças) • 40 mesas de dez lugares. • 400 cadeiras de ferro ou acrílico. • Aparadores necessários para o evento.		
01	01	INFRAESTRUTURA E BANDAS PARA O EVENTO: CIDADÃO HONORÁRIO • Fornecimento de local apropriado para realização do evento, coberto (e cortinado, quando necessário) dentro da área urbana da cidade de Lagoa Santa que comporte confortavelmente e com segurança, o número de pessoas mencionado. A empresa deverá apresentar o laudo do corpo de bombeiros para a realização de eventos. O referido espaço deverá ter no mínimo 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), sendo no mínimo 850 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) de área coberta, disponibilidade de 2 (dois) banheiros que possam atender o público masculino e feminino, separadamente e em cada gênero o número mínimo de 5 (cinco) convidados, concomitantemente. • Apresentação musical com Show ao vivo (banda que toque vários estilos musicais, incluindo		

		direitos autorais), podendo ser as seguintes bandas Basquiat, TBT, ou Wilson Retrô. Caso a empresa apresente uma alternativa diferente das indicações, essa deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG. • A iluminação, som e demais preparativos para a apresentação musical ficará a cargo da empresa contratada. • Montagem e Desmontagem de todo evento. O local deverá conter um palco instalado com espaço mínimo de 18 m² (dezoito metros quadrados), camarim com banheiro exclusivo com ducha e House mix, para a apresentação musical.		
01	01	ORNAMENTAÇÃO – PARA O EVENTO CIDADÃO HONORÁRIO • 02 tripés de ferro contendo em cada um arranjo de flores; • 01 arranjo para mesa de recepção; • 01 arranjo de entrada; • 03 aparadores contendo arranjo de flores; • 40 arranjos de mesa para convidados; • 01 jardineira de 2,30 m; • 10 arranjos de flores para mesa de serviços		
02	01	BUFFET VOLANTE COMPLETO PARA 150 PESSOAS: EVENTOS: MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO 2º SEMESTRE E PRÊMIO JOVEM TALENTO LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Salgados (frios, assados e fritos), média de 5 (cinco) por convidado, sendo: • Salgados Fritos: (Camarão empanado com catupiry; Coxinha de Frango com Catupiry; Delícia de Bacalhau; Espetado de Filé na manteiga de garrafa com molho barbecue; Espetado de Frango com gergelim e molho rose; Isca de peixe com molho de limão; Maravilha 4 queijos; pastel comum de carne acompanhado de caldo de cana).		

		• Salgados Assados: (Batata assada recheada com queijo ao alho poró e bacon; Empada de frango com gergelim; folhado de fio de ovos com bacon; folhado de palmito; Quadrado de creme de ricota com queijo brie e geleia de damasco). • Frios. (ceviche de salmão servido na taça; Cestinha crocante de peito de peru; Espetinho de tomate sweet grape com páprica; Muçarela de búfala e molho pesto; Palmito com salmão e cream cheese; Torre de peito de peru com creme de damasco e fio de ovos). • Mini Gourmet (Casquinha de Siri na concha e Escondidinho de Carne de Sol com Mandioca) - Bebida para todo o evento: • Refrigerante e Sucos variados (comum e diet) a vontade, sendo de boa qualidade, primeira linha • Água mineral sem gás a vontade; • Gelo em cubos a vontade. - Demais Serviços: • Todos os utensílios necessários para a realização do evento; • 100 cadeiras de metal; • Funcionários para todo evento; • Serviço de Cerimonial para todo o evento.		
02	01	ORNAMENTAÇÃO – PARA O EVENTO MOÇÃO PARABENIZAÇÃO 2º SEMESTRE, PREMIO JOVEM TALENTO • 01 arranjo para mesa da recepção; • 02 tripés de ferro contendo em cada um arranjo de flores; • 01 arranjo de entrada; • 04 aparadores contendo arranjos de flores; • 01 jardineira de 1,5m		
03	01	BUFFET VOLANTE COMPLETO PARA 200 PESSOAS: EVENTO: POSSE 2025 - LOCAL: AUDITÓRIO DR. LUND - Salgados (frios, assados e fritos), média de 18 (dezoito) por convidado, sendo:		

		• Salgados Fritos: (Camarão empanado com catupiry; Coxinha de Frango com Catupiry; Delícia de Bacalhau; Espetado de Filé na manteiga de garrafa com molho barbecue; Espetado de Frango com gergelim e molho rose; Isca de peixe com molho de limão; Maravilha 4 queijos; pastel comum de carne acompanhado de caldo de cana). • Salgados Assados: (Batata assada recheada com queijo ao alho poró e bacon; Empada de frango com gergelim; folhado de fio de ovos com bacon; Folhado de palmito; Quadrado de creme de ricota com queijo brie e geleia de damasco). • Frios. (ceviche de salmão servido na taça; Cestinha crocante de peito de peru; Espetinho de tomate sweet grape com páprica; Muçarela de búfala e molho pesto; Palmito com salmão e cream cheese; Torre de peito de peru com creme de damasco e fio de ovos). • Mini Gourmet (Casquinha de Siri na concha e Escondidinho de Carne de Sol com Mandioca) - Bebida para todo o evento: • Refrigerante e Sucos variados (comum e diet) a vontade, sendo de boa qualidade; primeira linha • Água mineral sem gás a vontade; • Gelo em cubos a vontade. - Demais Serviços: • Todos os utensílios necessários para a realização do evento; • 20 cadeiras de metal; • 6 mesas; • Funcionários para todo evento; • Serviço de Cerimonial para todo o evento.		
03	01	ORNAMENTAÇÃO – PARA O EVENTO DE POSSE 2025 • 01 arranjo para mesa da recepção; • 02 tripés de ferro contendo em cada um arranjo de flores; • 01 arranjo de entrada; • 03 aparadores contendo arranjos de flores;		

		• 05 flores (orquídeas) para os homenageados • 01 jardineira de 2,5m		
--	--	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início até 05 de janeiro de 2025 (05/01/2025), encerrando quando finalizados todos os termos da presente Contratação, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 (01.031.0002.2002.3.3.90.39.00-12) na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 04 de junho de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2. Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação;

10. Alvará Sanitário em vigência;

11. Comprovação ou declaração de disponibilidade de profissional da área de nutrição, responsável pela produção dos alimentos.